

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 106/2020 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202017576001307**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Adriano Sullivan Chagas**, portador do **CPF nº 633.977.141-68**, ocupante do cargo de Gerente de Incentivo às Práticas Saudáveis, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção de eventos esportivos, a ser apoiado pela Secretaria de Esporte e Lazer, dando suporte, fornecendo materiais e apoio aos atletas e participantes do XXI Campeonato Brasileiro de Karatê-Do Shotokan JKA Brasil 2020 que será realizado no ano de 2020, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Thiago Alves Carrijo**, portador do **CPF nº 002.485.151-52**, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º. ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º. DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 175239

Portaria 107/2020 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR comissão permanente de alienação e desfazimento de bens móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I- RECEBER da Setorial de Patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II- AVALIAR a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

a) Bom - em perfeitas condições de uso;

b) Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

c) Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

d) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;

e) Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III- IDENTIFICAR, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV REALIZAR os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V- AGRUPAR os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI- INSTRUIR o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à Setorial de Patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º - NOMEAR para compor a Comissão a ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregados de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

Presidente:

- **Alessandro Victor Paolini Pinho, CPF nº 808.525.721-15**, Técnico em Gestão Pública.

Membros:

- **Neusa Portes Teixeira, CPF 125.558.601-00**, Técnico de Planejamento Profissional;

- **Jovistênio Barcelos de Araújo, CPF 260.629.501-30** - Professor IV;

- **Luciano Rodrigo Pereira Mendonça, CPF 710.421.211-68**, Assessor Especial A-III;

- **Milton de Oliveira Sobrinho, CPF 168.331.391-72**, Programador.

§ 1º Fica designado o membro **Milton de Oliveira Sobrinho**, como substituto imediato do Presidente, em suas faltas e impedimentos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 175245